



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Journal: DOC
Edição: 1395 PG: 1
Data 19/12/23 a II

LEI Nº 1.831/2023, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL
Nº 1.739/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, assim, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 1.739/2022, de 08 de novembro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º – Ficam instituídos, no âmbito do Município de Cantagalo, os “Jogos Estudantis das Escolas de Cantagalo (JEEC)”, que ocorrerão, anualmente, nos meses de julho, agosto ou outubro”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 5 de dezembro de 2023.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO

Autor: Vereador Manoel Eurico Miranda da Silva - citação em atendimento à Lei nº 1.427/2018, de 05/10/2018.